



RegiGRU - Guarulhos Cidade que Protege



Nº de Referência SIPIA:	Processo SEI nº :
Revelação Espontânea:	Suspeita/ Percepção Profissional:
Data da notificação:	
1. Nome da Unidade Notificadora:	
2. Data da ocorrência da violência:	
3. Nome do(a) atendido(a):	4. Nome Social:
5. Data de Nascimento:	6. Idade:
7. Raça/Cor:	8. Sexo:
9. Orientação Sexual:	10. Identidade de gênero:
11. Possui algum tipo de deficiência/transtorno?	Se sim, qual tipo de deficiência/transtorno?
	Outras:
Endereço de residência: , - /	
17. Nome do Acompanhante:	

18. Vínculo/grau de parentesco:

19. Telefone:

Observações Adicionais:

20. Tipo de violência:

Outros:

21. Se ocorreu Violência sexual, qual tipo?

Outros:

22. Vínculo/grau de parentesco (do suposto autor da violência), com o(a) atendido(a)?

23. Primeiro atendimento?

Se Não, indicar órgão anterior:

Se há existência de documentos de registro do caso, como Boletim de Ocorrência, Ficha de Notificação, Prontuário ou outros relatos e registros:

IMPORTANTE!
Preenchimento obrigatório

24. Foi realizado Boletim de Ocorrência?

Data do Boletim:

25. A Criança ou Adolescente está em risco iminente?

Justifique:

26. A família é protetiva?

JUSTIFIQUE:

27. Reside com o(a) suposto(a) autor(a) da violência?

JUSTIFIQUE:

28. Tem contato com o(a) suposto(a) autor(a) da violência?

JUSTIFIQUE:

29. É necessário acionar família extensa'?

JUSTIFIQUE:

30. Outros membros da família sofrem violência ou ameaças?

Se sim, quem?:

Qual o tipo de violência ou ameaça os outros membros da família sofrem?

Se outro, qual tipo de violência?

Observações:

31. Descrição objetiva dos possíveis fatos/relato do adulto de referência ou acompanhante:

32. Se ocorreu uma Revelação Espontânea:

(Observar se menciona o ambiente onde ocorreu a violência, se há reincidência, indicação do(a) possível autor(a) da violência) - **Relatar com as palavras utilizadas pela criança/adolescente:**

Região, serviços e/ou unidades dos encaminhamentos:

Responsável pelo preenchimento

Nome:

Função/Cargo:

Telefone contato:

E-mail:

1Família Extensa ou ampliada: ECA- Artigo 25 Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

Fonte: Brasil, 2017. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos direitos da criança e do adolescente. Parâmetros de escuta de crianças e adolescentes em situação de violência. Comissão Intersetorial de Enfrentamento à violência Sexual Contra Criança e Adolescentes. Pág. 37 Brasília - Distrito Federal, 2017.
